

 <p>INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.</p>	<p>APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM MERCADOS DE PAÍSES TERCEIROS (Projetos OCM)</p>
<p>Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização (DEAI) Rua Mouzinho da Silveira, 12 – 1250-165 LISBOA</p> <p>Contactos: Telefone: 213 506 700 E-mail: deai@ivv.min-agricultura.pt Ana RIVERA; Paula BRÁS; Maria VILARINHO; Telma MACHADO</p>	<p><u>PROGRAMA DE APOIO: 2014-2018</u></p> <p>CONCURSO 1/2014</p>
<p><u>DIFUSÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Operadores económicos do sector vitivinícola • Organizações profissionais e interprofissionais • IFAP, IP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas 	<p><u>APLICAÇÃO: IMEDIATA</u></p>

OBJETIVO: Esclarecimentos sobre a apresentação de projetos de promoção de vinhos em mercados de países terceiros por empresas, organizações de produtores, associações e organizações profissionais e interprofissionais do sector vitivinícola

APROVADO POR: Francisco Mateus (Diretor do DEAI)

N.º da revisão	Data
0	26/Ago/2013
1	17/Set/2013

Q.1	<u>Contagem da duração do projeto e respetivo período de apoio</u>
	<p>1. A execução material do projeto pode começar a partir de 19 de Agosto de 2013, assumindo o candidato o risco do projeto poder não ser aprovado.</p> <p>2. As despesas inerentes à execução material do projeto, ou seja as faturas podem ser datadas e pagas a partir de 19 de agosto, mas só podem ser incluídas em pedidos de pagamento ao IFAP após 15 de Outubro de 2013 (na condição do projeto estar aprovado e estar celebrado o respectivo termo de aceitação).</p>
	DATA DO ESCLARECIMENTO: 26.08.2013
Q.2	<u>Beneficiários - Início de atividade</u>
	Podem beneficiar do apoio as entidades que estejam constituídos há pelo menos 12 meses , na data de abertura do concurso, ou seja desde 19 de agosto de 2012.
	DATA DO ESCLARECIMENTO: 26.08.2013
Q.3	<u>Mercados</u>
	<p>O projeto pode incluir, para além de mercados prioritários, outros que não prioritários. Neste caso, a escolha dos mercados deve estar baseada em dados sobre a evolução do comércio internacional de vinhos e das exportações nacionais de vinho para os mercados em causa e ser evidente que os mesmos contribuem para os objetivos do projeto e os estabelecidos no aviso de concurso.</p> <p>A aceitação de mercados não prioritários está condicionada à dotação orçamental disponível. A candidatura não pode ser constituída apenas por mercados não prioritários.</p>
	DATA DO ESCLARECIMENTO: 26.08.2013
Q.4	<u>Distribuição do financiamento por período de execução financeira</u>
	<p>Os projetos deixam de estar organizados em fases de execução como sucedeu nos concursos anteriores.</p> <p>No entanto, os candidatos devem fazer a programação das ações em 1, 2 ou 3 anos, para que se possa confirmar a duração do apoio, em conformidade com as regras comunitárias.</p> <p>Durante a preparação da candidatura e após esta programação estar realizada, será obtido o valor global do projeto que deverá ser distribuído pelos períodos de execução financeira. A título de exemplo:</p> <p><u>Exemplo 1:</u> Projeto de 1 ano com valor de investimento = 120.000 EUR <i>Exemplo de distribuição do financiamento:</i> <u>Ano 1:</u> 35.000 EUR (montante de despesas a apresentar ao IFAP até 31 de Julho 2014) <u>Ano 2:</u> 85.000 EUR (montante de despesas a apresentar ao IFAP até 19 de dezembro de 2014)</p> <p><u>Exemplo 2:</u> Projeto de 2 anos com valor de investimento = 500.000 EUR <i>Exemplo de distribuição do financiamento:</i> <u>Ano 1:</u> 150.000 EUR (montante de despesas a apresentar ao IFAP até 31 de Julho 2014) <u>Ano 2:</u> 150.000 EUR (montante de despesas a apresentar ao IFAP até 31 de Julho 2015) <u>Ano 3:</u> 200.000 EUR (montante de despesas a apresentar ao IFAP até 19 de dezembro de 2015)</p> <p>Esta distribuição é apenas de ordem financeira mas deve ser feita da forma mais rigorosa possível, pois é um dado essencial para garantir a adequada gestão do orçamento do programa de apoio e das diversas medidas que o constituem.</p>
	DATA DO ESCLARECIMENTO: 26.08.2013

Q.5	<u>Projetos com os mesmos mercados alvo da promoção</u>
<p>Durante o período 2014-2018, não serão admitidos projetos destinados a países para onde ainda existam projetos em curso.</p> <p>Esta regra, contemplada nas Normas Complementares, destina-se a evitar o risco de duplo financiamento das ações de promoção. Poderão ser aceites os mesmos países, desde que as ações se realizem em zonas/regiões/estados diferentes do projeto ainda em curso.</p> <p>Esta possibilidade é aplicável em países de grande dimensão (Ex.: EUA, Brasil, Canadá, Angola, Rússia).</p> <p>Durante a transição do período 2009-2013 para o período 2014-2018 (previsivelmente até Dezembro 2014), os candidatos podem apresentar projetos que incluam os mesmos países onde ainda têm projetos em curso.</p>	
DATA DO ESCLARECIMENTO:	17.09.2013

Q.6	<u>Elegibilidade do custo dos vinhos promovidos</u>
<p>O custo dos vinhos que são utilizados nas ações de promoção é elegível, devendo ser considerado o valor não comercial do mesmo.</p> <p>Este custo apenas cobre o vinho utilizado nas ações, exceto a quantidade exposta para compra pelo consumidor (Ex.: numa promoção num ponto de venda é elegível a quantidade de vinho destinada a ser provada/experimentada no local, não sendo elegível a quantidade expostas para venda).</p>	
DATA DO ESCLARECIMENTO:	17.09.2013

Q.7	<u>Honorários e faturação de empresa prestadora de serviços</u>
<p>Deixa de estar individualizado os honorários de “organismo de execução”, entendendo-se estes como prestadores de serviços.</p> <p>O valor dos honorários e outros custos de empresas prestadoras de serviço referente à conceção, preparação, coordenação e execução de uma ação, no todo ou em parte, deve ser orçamentada em cada ação como “Contratação de serviços especializados”, colocando-se à frente o tipo de serviço contratado ou a contratar.</p> <p>A faturação destas empresas deve ser apresentada suficientemente discriminada com os diversos fornecimentos e serviços contratados e prestados (Ex.: Aluguer de espaço, catering para 25 pessoas, viagens de 1 pessoa da empresa, honorários de preparação, coordenação e execução da ação).</p>	
DATA DO ESCLARECIMENTO:	17.09.2013